



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**

**Despesa prevista no PCA**

**1. Unidade Demandante**

Assessoria de Comunicação Social - ASCOM

**1.1 Titular da Unidade Demandante**

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Gilvan Anselmo de Oliveira	JE13322	3194-9396	gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br

**2. Detalhamento da Demanda**

**2.1 Descrição Sucinta da Demanda**

Contratação do serviço de clipagem jornalística (monitoramento de mídias) para o TRE-PE.

**2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA**

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
1	Serviço de clipagem jornalística	Custeio	39	22870	1	Unidade

**Valor Total da Demanda Previsto no PCA**

R\$ 25.834,00

**2.3 Alinhamento Estratégico**

**Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:**

Objetivo nº 01: Promover a cidadania

<b>Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:</b>	Não se aplica.
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:</b>	14

### 3. Motivação da Demanda

Necessidade de acompanhar as notícias veiculadas na mídia sobre o TRE-PE e de obter análises qualitativas e quantitativas das matérias publicadas nos veículos de comunicação, para subsidiar a tomada de decisões no que se refere às ações de comunicação institucional, bem como avaliar o impacto das divulgações efetuadas pela ASCOM.

### 4. Resultados Pretendidos

Por meio da contratação pretendida, a ASCOM poderá dispor de relatórios diários e mensais a respeito das matérias divulgadas sobre assuntos de interesse da Justiça Eleitoral em Pernambuco, além da íntegra do material veiculado para atendimento a demandas internas e também de outras unidades, como a Presidência, bem como análises quantitativas e qualitativas do que foi divulgado, as quais servem como subsídios para sentir o impacto na sociedade e nortear as definições do que deve ser comunicado, de quais formas e em quais meios.

### 5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Vanessa Louise Cortez de Lucena	JE13472	3194-9399	vanessa.cortez@tre-pe.jus.br

### 6. Anexos

### 7. Aprovação e Assinaturas

*Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.*



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN ANSELMO DE OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe**, em 27/02/2023, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LOUISE CORTEZ DE LUCENA, Assessor(a)**, em 27/02/2023, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2139073** e o código CRC **D6BA2D8E**.



**Estudos Técnicos Preliminares**  
**Serviços Diversos e Obras de Engenharia**

## 1. Análise de Viabilidade da Contratação

### 1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação do serviço de clipagem jornalística (monitoramento de mídias) para o TRE-PE.

### 1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Assessoria de Comunicação Social	ASCOM

### 1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD 2139073

### 1.4. Requisitos do Objeto

O objeto compreende coletar, monitorar, analisar e gravar reportagens, matérias e informações relativas à Justiça Eleitoral, nos veículos de comunicação de Pernambuco, enviando o conteúdo coletado por meio de correio eletrônico e aplicativo de mensagens, com classificação de acordo com o enfoque. Existem entregas diárias e também mensais, com avaliações quantitativas e qualitativas. As categorias e assuntos que devem ser monitorados são especificados pela ASCOM do TRE-PE, bem como os veículos de comunicação que devem ser acompanhados, no intuito de garantir a melhor cobertura possível do que a mídia está divulgando a respeito das ações e eventos do Tribunal, a fim de nortear a tomada de decisões no que se refere às ações de comunicação institucional.

### 1.5. Benefícios Esperados

Por meio da contratação pretendida, a ASCOM poderá dispor de relatórios diários e mensais a respeito das matérias divulgadas sobre assuntos de interesse da Justiça Eleitoral em Pernambuco, além da íntegra do material veiculado para atendimento a demandas internas e também de outras unidades, como a Presidência, bem como análises quantitativas e qualitativas do que foi divulgado, as quais servem como subsídios para sentir o impacto das divulgações na sociedade e nortear as definições do que deve ser comunicado, de quais formas e em quais meios.

### 1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

### 1.7. Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	Objetivo nº 01: Promover a cidadania
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual:</b>	14

### 1.8. Soluções disponíveis no mercado

Embora haja dificuldade de encontrar grande número de fornecedores locais que atendam a todos os requisitos especificados e que tenham interesse em participar, ainda assim há fornecedores que prestam o serviço, a exemplo das empresas contactadas na pesquisa de preços, bem como a atual contratada, a Comunica Clipping Assessoria e Comunicação Ltda. - Contrato nº 35/2022 (1860809), escolhida em 2022 por meio de contratação direta (dispensa) conforme SEI nº 0006064-36.2022.6.17.8000.

Outra alternativa para a realização da clipagem é sua elaboração de forma manual por parte da própria equipe da ASCOM, no entanto tal solução deixa a desejar em múltiplos aspectos, por estar sujeita a imprecisões, falhas humanas, falta de acesso a todas as mídias que devem ser monitoradas e alto custo de tempo dedicado a uma atividade muito trabalhosa e repetitiva que pode ser fornecida de modo profissional e automatizado por uma empresa contratada.

### 1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Considerando as soluções disponíveis mencionadas no item anterior (1.8), a ASCOM entende como melhor alternativa a contratação do serviço de clipagem jornalística, a ser prestado por uma empresa, de modo a garantir qualidade técnica, rapidez e disponibilidade de matérias e relatórios sobre o que está sendo noticiado a respeito do TRE-PE e de suas ações.

A solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deverá contemplar o monitoramento e a coleta de matérias jornalísticas relativas à Justiça Eleitoral, nos veículos de comunicação de Pernambuco, enviando o conteúdo coletado por meio de correio eletrônico e aplicativo de mensagens, com classificação de acordo com o enfoque. Existem entregas diárias e também mensais, com avaliações quantitativas e qualitativas. As categorias e assuntos que devem ser monitorados são especificados pela ASCOM do TRE-

PE, bem como os veículos de comunicação que devem ser acompanhados.

### 1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Os serviços contemplam coletar, monitorar, analisar e gravar reportagens, matérias e informações relativas à Justiça Eleitoral, nos veículos de comunicação de Pernambuco, abrangendo o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Cartórios Eleitorais, Promotoria e Corregedoria Eleitoral, Escola Judiciária Eleitoral, Tribunal Superior Eleitoral, Conselho Nacional de Justiça, eleições, urnas eletrônicas, propaganda eleitoral, biometria, plebiscito, juiz eleitoral, título de eleitor, diplomação, entrevistas com magistrados e servidores da Justiça Eleitoral e outros fatos envolvendo julgamentos de recursos ou envolvendo magistrados ou servidores do órgão ou, ainda, outros assuntos relacionados com a Justiça Eleitoral.

- 1) As matérias veiculadas nas rádios, TVs e jornais deverão ser enviadas por meio de correio eletrônico (para o endereço de e-mail indicado pela **CONTRATANTE**) e também pelo aplicativo de mensagens WhatsApp (para a conta indicada pela **CONTRATANTE**), sendo classificadas de acordo com o enfoque (positivas, negativas ou neutras).
- 2) As matérias televisivas devem estar em formato de vídeo MP4, e não apenas com links (URLs). As matérias publicadas em jornais impressos, sites e blogs devem estar em formato de documento PDF. As matérias divulgadas em rádios devem estar em formato de áudio MP3.
  - 2.1) caso o arquivo tenha tamanho maior do que o suportado para envio pela plataforma de e-mail ou WhatsApp, o mesmo deverá ser comprimido e enviado à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de seu conteúdo.
- 3) Deverão ser disponibilizados, na home page da **CONTRATADA**, com login e senhas individuais, tabelas e gráficos quantitativos e qualitativos a respeito da exposição da **CONTRATANTE** na mídia, como também disponibilização de todas as matérias veiculadas.
- 4) A remessa do material captado deverá ser realizada diariamente em 2 (duas) etapas, sendo uma até as 10h e a outra até as 16h.
- 5) O envio das matérias que foram veiculadas em TVs e rádios deve ser feito por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp em até duas horas após a veiculação.
- 6) A **CONTRATADA** deve entregar, ao final de cada mês (no máximo até o quinto dia útil do mês seguinte), em mídia eletrônica, todas as matérias captadas no período, separadas nas seguintes categorias:
  - 6.1) Presidência (matérias referentes à Presidência, Vice-presidência, membros da corte eleitoral, ASPLAN – Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, ASCOM – Assessoria de Comunicação Social, ASCAI – Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais e ASSEG – Assessoria de Segurança);
  - 6.2) Ouvidoria (matérias referentes à atuação da Ouvidoria);
  - 6.3) EJE (matérias referentes à atuação da EJE – Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco);
  - 6.4) Secretarias (matérias referentes à SAU – Secretaria de Auditoria, SA - Secretaria de Administração, SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas, SJ - Secretaria Judiciária, SOFC - Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade e STIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação);
  - 6.5) Prestação de Contas (matérias referentes à atuação da Comissão de Prestação de Contas e demais equipes envolvidas na atividade);
  - 6.6) Corregedoria (matérias referentes à atuação da Corregedoria Regional Eleitoral de Pernambuco);
  - 6.7) Projeto Biometria (matérias referentes às ações da Biometria);
  - 6.8) Diretoria Geral (matérias referentes às ações da Diretoria Geral, da ASSEC – Assessoria de Editais e Contratos, da ASSDG – Assessoria Jurídica da Diretoria Geral e da AGS - Assistência de Gestão Socioambiental);
  - 6.9) Cartórios Eleitorais (matérias referentes às ações da CAEC – Central de Atendimento ao Eleitor da Capital e dos Cartórios Eleitorais de Pernambuco);
  - 6.10) Propaganda Eleitoral (matérias referentes à atuação da Comissão de Propaganda Eleitoral e demais equipes envolvidas na atividade);
  - 6.11) Assuntos Diversos da Justiça Eleitoral (matérias que não se enquadram em nenhuma das categorias acima).
- 7) Junto à entrega das matérias captadas no período mensal, a **CONTRATADA** deve fornecer relatório qualitativo e quantitativo, com cálculo e avaliação por centimetragem das notícias publicadas, gráficos comparativos mês a mês e avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e citações).
- 8) O monitoramento deverá ser realizado com as seguintes palavras-chave: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), Cartório Eleitoral, Promotoria Eleitoral, Corregedoria Eleitoral, Justiça Eleitoral, Escola Judiciária Eleitoral (EJE), Propaganda Eleitoral, Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Eleições, Urnas Eletrônicas, Biometria, Pleito Eleitoral, Recadastramento Biométrico, Plebiscito, Juiz Eleitoral, Título de Eleitor, Título Eleitoral, Diplomação, Voto Eletrônico, Votação Paralela, Processo Eleitoral, Recurso Eleitoral, Mesários, Mesário Voluntário, Ouvidoria Eleitoral, Prestação de Contas Eleitorais e quaisquer outras palavras-chave que a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) indicar à **CONTRATADA**.
- 9) O monitoramento deverá contemplar, ainda, como palavras-chave os nomes dos desembargadores titulares e substitutos, a serem obtidos pela **CONTRATADA** no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** na internet.
- 10) Os veículos que deverão ser monitorados e a delimitação de horários de rastreamento são os seguintes:
  - 10.1) Veículos de rádio – das 6h às 21h: RMR - CBN FM, RMR – Jornal FM, RMR – Folha FM, RMR – Maranata FM, RMR – Rádio Clube, RMR – Olinda AM, Caruaru – Cultura AM, Caruaru – Jornal AM, Caruaru – Liberdade AM, Garanhuns – Jornal AM, Petrolina – Emissora Rural AM, Petrolina – Grande Rio AM, Petrolina – Petrolina FM, Salgueiro – Rádio Talismã FM, Serra Talhada – Líder do Vale, Arcoverde – Rádio Itapuama, Arcoverde – Rádio Independente, Afogados da Ingazeira – Rádio Pajeú, Ouricuri – Rádio Cultura FM e Palmares – Rádio Nova Quilombo;
  - 10.2) Veículos de TV – das 6h às 21h: Globo – TV Globo Nordeste, SBT – TV Jornal, BAND – TV Tribuna, Record – TV Clube, TV Vitória – Vitória de Santo Antão, TV Grande Rio – Petrolina e Caruaru – TV Asa Branca;
  - 10.3) Emissoras de Jornal - das 6h às 21h: Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco;
  - 10.4) Blogs/Portais/Sites - das 6h às 21h: G1 – PE, NE10, Portal UOL, Pernambuco.com, Portal da Folha online, Portal Terra, Blog do Jamildo, Blog do Magno Martins, Blog do Inaldo Sampaio, Blog da Folha.

#### Justificativa:

- Existe grande necessidade de acompanhar tudo o que está sendo divulgado e noticiado sobre o TRE-PE, a Justiça Eleitoral e assuntos correlatos, para que seja entendido como está sendo formada a imagem institucional perante a sociedade, bem como para avaliar o impacto de medidas, ações, projetos e comunicações realizadas pelo Tribunal. Só assim é possível prestar esclarecimentos adicionais aos cidadãos, definir prioridades dos conteúdos que devem ser divulgados em cada momento e selecionar os meios e canais de veiculação que devem merecer atenção especial em determinadas ocasiões críticas para as ações e eventos importantes do TRE-PE.

### 1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Serviço de clípage jornalística	Custeio	39	22870

### 1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não há locais de entrega a serem definidos para os produtos, nem regras para prestação provisória e definitiva, uma vez que o material final tem formato digital, conforme especificado na Descrição do Serviço (item 1.10).

### 1.13. Prazo da Prestação do Serviço

O serviço deverá ser prestado a partir de 1º/9/2023 até 31/08/2024 (12 meses), considerando que o contrato atual nº 35/2022 (1860809) tem vigência até 31/08/2023, de modo a evitar período sem monitoramento de mídias.

### 1.14. Descrição Genérica das Atividades

Os serviços contemplam coletar, monitorar, analisar e gravar reportagens, matérias e informações relativas à Justiça Eleitoral, nos veículos de comunicação de Pernambuco, abrangendo o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Cartórios Eleitorais, Promotoria e Corregedoria Eleitoral, Escola Judiciária Eleitoral, Tribunal Superior Eleitoral, Conselho Nacional de Justiça, eleições, urnas eletrônicas, propaganda eleitoral, biometria, plebiscito, juiz eleitoral, título de eleitor, diplomação, entrevistas com magistrados e servidores da Justiça Eleitoral e outros fatos envolvendo julgamentos de recursos ou envolvendo magistrados ou servidores do órgão ou, ainda, outros assuntos relacionados com a Justiça Eleitoral.

### 1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

- 1) As matérias veiculadas nas rádios, TVs e jornais deverão ser enviadas por meio de correio eletrônico (para o endereço de e-mail indicado pela **CONTRATANTE**) e também pelo aplicativo de mensagens WhatsApp (para a conta indicada pela **CONTRATANTE**), sendo classificadas de acordo com o enfoque (positivas, negativas ou neutras).
- 2) As matérias televisivas devem estar em formato de vídeo MP4, e não apenas com links (URLs). As matérias publicadas em jornais impressos, sites e blogs devem estar em formato de documento PDF. As matérias divulgadas em rádios devem estar em formato de áudio MP3.
- 2.1) caso o arquivo tenha tamanho maior do que o suportado para envio pela plataforma de e-mail ou WhatsApp, o mesmo deverá ser comprimido e enviado à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de seu conteúdo.
- 3) Deverão ser disponibilizados, na home page da **CONTRATADA**, com login e senhas individuais, tabelas e gráficos quantitativos e qualitativos a respeito da exposição da **CONTRATANTE** na mídia, como também disponibilização de todas as matérias veiculadas.
- 4) A remessa do material captado deverá ser realizada diariamente em 2 (duas) etapas, sendo uma até as 10h e a outra até as 16h.
- 5) O envio das matérias que foram veiculadas em TVs e rádios deve ser feito por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp em até duas horas após a veiculação.
- 6) A **CONTRATADA** deve entregar, ao final de cada mês (no máximo até o quinto dia útil do mês seguinte), em mídia eletrônica, todas as matérias captadas no período, separadas nas seguintes categorias:
  - 6.1) Presidência (matérias referentes à Presidência, Vice-presidência, membros da corte eleitoral, ASPLAN – Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, ASCOM – Assessoria de Comunicação Social, ASCAI – Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais e ASSEG – Assessoria de Segurança);
  - 6.2) Ouvidoria (matérias referentes à atuação da Ouvidoria);
  - 6.3) EJE (matérias referentes à atuação da EJE – Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco);
  - 6.4) Secretarias (matérias referentes à SAU – Secretaria de Auditoria, SA - Secretaria de Administração, SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas, SJ - Secretaria Judiciária, SOFC - Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade e STIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação);
  - 6.5) Prestação de Contas (matérias referentes à atuação da Comissão de Prestação de Contas e demais equipes envolvidas na atividade);
  - 6.6) Corregedoria (matérias referentes à atuação da Corregedoria Regional Eleitoral de Pernambuco);
  - 6.7) Projeto Biometria (matérias referentes às ações da Biometria);
  - 6.8) Diretoria Geral (matérias referentes às ações da Diretoria Geral, da ASSEC – Assessoria de Editais e Contratos, da ASSDG – Assessoria Jurídica da Diretoria Geral e da AGS - Assistência de Gestão Socioambiental);
  - 6.9) Cartórios Eleitorais (matérias referentes às ações da CAEC – Central de Atendimento ao Eleitor da Capital e dos Cartórios Eleitorais de Pernambuco);
  - 6.10) Propaganda Eleitoral (matérias referentes à atuação da Comissão de Propaganda Eleitoral e demais equipes envolvidas na atividade);
  - 6.11) Assuntos Diversos da Justiça Eleitoral (matérias que não se enquadram em nenhuma das categorias acima).
- 7) Junto à entrega das matérias captadas no período mensal, a **CONTRATADA** deve fornecer relatório qualitativo e quantitativo, com cálculo e avaliação por centimetragem das notícias publicadas, gráficos comparativos mês a mês e avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e citações).
- 8) O monitoramento deverá ser realizado com as seguintes palavras-chave: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), Cartório Eleitoral, Promotoria Eleitoral, Corregedoria Eleitoral, Justiça Eleitoral, Escola Judiciária Eleitoral (EJE), Propaganda Eleitoral, Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Eleições, Urnas Eletrônicas, Biometria, Pleito Eleitoral, Recadastramento Biométrico, Plebiscito, Juiz Eleitoral, Título de Eleitor, Título Eleitoral, Diplomação, Voto Eletrônico, Votação Paralela, Processo Eleitoral, Recurso Eleitoral, Mesários, Mesário Voluntário, Ouvidoria Eleitoral, Prestação de Contas Eleitorais e quaisquer outras palavras-chave que a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) indicar à **CONTRATADA**.
- 9) O monitoramento deverá contemplar, ainda, como palavras-chave os nomes dos desembargadores titulares e substitutos, a serem obtidos pela **CONTRATADA** no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** na internet.
- 10) Os veículos que deverão ser monitorados e a delimitação de horários de rastreamento são os seguintes:
  - 10.1) Veículos de rádio – das 6h às 21h: RMR - CBN FM, RMR – Jornal FM, RMR – Folha FM, RMR – Maranata FM, RMR – Rádio Clube, RMR – Olinda AM, Caruaru – Cultura AM, Caruaru – Jornal AM, Caruaru – Liberdade AM, Garanhuns – Jornal AM, Petrolina – Emissora Rural AM, Petrolina – Grande Rio AM, Petrolina – Petrolina FM, Salgueiro – Rádio Talismã FM, Serra Talhada – Líder do Vale, Arcoverde – Rádio Itapuama, Arcoverde – Rádio Independente, Afogados da Ingazeira – Rádio Pajeú, Ouricuri – Rádio Cultura FM e Palmares – Rádio Nova Quilombo;
  - 10.2) Veículos de TV – das 6h às 21h: Globo – TV Globo Nordeste, SBT – TV Jornal, BAND – TV Tribuna, Record – TV Clube, TV Vitória – Vitória de Santo Antão, TV Grande Rio – Petrolina e Caruaru – TV Asa Branca;
  - 10.3) Emissoras de Jornal - das 6h às 21h: Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco;
  - 10.4) Blogs/Portais/Sites - das 6h às 21h: G1 – PE, NE10, Portal UOL, Pernambuco.com, Portal da Folha online, Portal Terra, Blog do Jamildo, Blog do Magno Martins, Blog do Inaldo Sampaio, Blog da Folha.

### 1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

### 1.17. Análise de Custos

#### 1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Akio Yamazaki	ASCOM

### 1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

As pesquisas de preço, realizadas seguindo os parâmetros definidos pelas instruções normativas do Ministério da Economia sobre pesquisa de preços (art. 5º da IN 65/2021), estão na Planilha de Formação de Preços em anexo (2166138).

### 1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

A análise dos custos, a descrição de como foi realizada a pesquisa, as justificativas e evidências sobre a identificação de contratações similares em órgãos da Administração Pública, bem como a análise sobre a possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, estão na Planilha de Formação de Preços em anexo (2166138).

### 1.17.4. Cálculo do preço estimado

#### 1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

A análise e o tratamento dos preços excessivos estão na Planilha de Formação de Preços em anexo (2166138).

#### 1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Como mostra a análise presente na Planilha de Formação de Preços em anexo (2166138), não houve necessidade de exclusão de preços inexequíveis.

#### 1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção do valor estimado com vistas à contratação do serviço de clippagem jornalística, com base na Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME, de 5 de julho de 2021, no Manual de Contratações do TRE-PE e no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição.

A última aquisição efetuada por este TRE-PE para o o mesmo serviço foi realizada por meio do contrato nº 35/22 (atualmente em vigor), no valor mensal de R\$ 950,00, com a empresa COMUNICA CLIPPING ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA (contratação direta por dispensa de licitação).

Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços, conforme critérios dos incisos I e II do art. 5º da mencionada IN nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME.

No Banco de Preços (incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021), foi priorizada a busca de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. No entanto, não foi possível identificar o mínimo de 3 (três) empresas assim enquadradas, por conta das especificidades do serviço, que variam muito entre as contratações, pois a clippagem jornalística abrange muitas especificações de itens, como mídias e veículos a serem monitorados, formas de entrega e periodicidade dos relatórios, análise qualitativa e quantitativa a ser realizada nas matérias coletadas, entre outras.

Por esse motivo, com o fito de ampliar a pesquisa de preços e para verificar a possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, solicitamos proposta de orçamento para 20 empresas, sendo 5 delas sediadas local/regionalmente. Entre as empresas consultadas, a única que enviou proposta válida foi a COMUNICA CLIPPING ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA (atual contratada, microempresa sediada localmente).

Os dados coletados foram analisados de acordo com as melhores práticas recomendadas por diversas fontes, como a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, a Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME, de 5 de julho de 2021, bem como o Manual de Contratações do TRE-PE.

Conforme Planilha de Formação de Preços em anexo (2166138), foi desconsiderado o preço excessivamente elevado e discrepante em relação aos demais preços obtidos priorizando os critérios dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME. Considerando que o coeficiente de variação ficou acima de 25%, indicando maior dispersão dos dados, será indicada a mediana como critério de definição do valor estimado mensal (R\$ 1.450,00), resultado em um valor estimado total de R\$ 17.400,00 (para 12 meses).

De acordo com o que preconiza o item 15.1.1.1 do Manual de Contratações do TRE-PE, foram avaliados, para os dados obtidos, os diversos métodos disponíveis para determinação do valor estimado, como a média, a mediana, o menor valor, o cálculo de dispersão e a análise de valores discrepantes, a fim de se definir a melhor combinação dessas técnicas que garanta a indicação de um valor estimado que seja realista e ao mesmo tempo coerente com a realidade observada no mercado, de modo a chegarmos à conclusão de que é adequada a indicação da mediana, após descartados os valores discrepantes e considerando a heterogeneidade dos dados, a qual foi evidenciada pelo coeficiente de variação.

#### 1.17.4.4 Valor estimado obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1 - Serviço de clippagem jornalística	R\$ 1.450,00 (por mês)	12 meses	R\$ 17.400,00
<b>Valor Total Estimado da Contratação</b>	R\$ 17.400,00		

### 1.17.5. Orçamento estimado

Exercício	Orçamento estimado
2023	R\$ 5.800,00 (4 meses)
2024	R\$ 11.600,00 (8 meses)

Esta contratação foi prevista no PCA 2023 sob o sequencial nº 14, com valor previsto de R\$ 25.834,00. Como foi empenhado (2023NE0092) o total de R\$ 7.600,00 para atender ao Contrato nº 35/22 (em vigor até 31/8/2023 para o mesmo serviço), existe o saldo restante no valor de R\$ 18.234,00. Considerando que o valor estimado da contratação previsto para 2023 ficou em R\$ 5.800,00, o saldo existente no PCA 2023 é suficiente.

## 2. Sustentação do Contrato

### 2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que se trata de serviço que não envolve danos ao meio ambiente.

### 2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### 2.2.1. Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

#### 2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

#### 2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

#### 2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").

#### 2.2.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

## 3. Estratégia para a Contratação

### 3.1. Natureza do objeto

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução escolhida, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

A contratação visa atender a uma necessidade contínua deste Tribunal, podendo se estender a mais de um exercício financeiro.

### 3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
---	--

Contratação Direta – Dispensa de Licitação	X
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

### 3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Conforme Planilha de Formação de Preços em anexo (2166138), foi desconsiderado o preço excessivamente elevado e discrepante em relação aos demais preços obtidos priorizando os critérios dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME. Considerando que o coeficiente de variação ficou acima de 25%, indicando maior dispersão dos dados, será indicada a mediana como critério de definição do valor estimado mensal (R\$ 1.450,00), resultado em um valor estimado total de R\$ 17.400,00 (para 12 meses).

Considerando que esse valor estimado total se encontra dentro do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, indicamos como modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme instituído pela IN/SEGES/ME nº 67/2021.

### 3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 1º/09/2023 a 31/08/2024.

### 3.5. Parcelamento do objeto

A presente contratação contempla apenas um item (serviço de clipagem jornalística), de modo que a contratação será realizada de uma só vez com objeto de natureza única a fim de não implicar no fracionamento da despesa, assim como foi realizado nas contratações anteriores do mesmo serviço (0006064-36.2022.6.17.8000, 0006069-92.2021.6.17.8000 e 0005150-40.2020.6.17.8000).

### 3.6. Adjudicação do objeto

O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo assim o objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance.

### 3.7. Formalização da Contratação

A contratação será formalizada por meio da assinatura de Contrato.

### 3.8. Classificação da despesa

Trata-se de despesa corrente (custeio) por ser um serviço classificado na ND 3390.39.49.

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Vanessa Louise Cortez de Lucena	vanessa.cortez@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399
Integrante Técnico	Não há			
Integrante Administrativo	Akio Yamazaki	akio.yamazaki@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Gilvan Anselmo de Oliveira	gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9396
Fiscal Técnico	Não há			
Fiscal Administrativo	Akio Yamazaki	akio.yamazaki@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399

Fiscal Demandante	Vanessa Louise Cortez de Lucena	vanessa.cortez@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399
-------------------	---------------------------------	------------------------------	-------	-----------

#### 4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Insucesso na contratação do serviço de clipagem jornalística	Impedimentos administrativos internos durante a tramitação da solicitação de contratação ou desinteresse do mercado durante o processo	1	1	1	Realização da clipagem de forma manual por parte da própria equipe da ASCOM, embora sem a mesma qualidade técnica, precisão e rapidez pretendida em relação ao serviço que seria contratado.	31/12/2023	ASCOM

#### 5. Informações Complementares

##### POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

A equipe de planejamento da contratação se posiciona quanto à viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

#### 6. Anexos

- Planilha de Formação de Preços atualizada em 24/03/2023 (2166138)
- E-mail solicitando orçamentos (2141804)
- Anexo do e-mail - Solicitação de orçamento (2141805)
- Anexo Pesquisa no Banco de Preços (2154390)
- Anexo Proposta da Comunica Clipping - nova contratação (2154395)
- Anexo Proposta da Comunica Clipping - renovação (2154397)

#### 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LOUISE CORTEZ DE LUCENA, Assessor(a)**, em 29/03/2023, às 12:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AKIO YAMAZAKI, Analista Judiciário(a)**, em 29/03/2023, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2166135** e o código CRC **346626F7**.



## Termo de Referência

### Serviços sem Alocação de Mão de Obra

#### 1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

##### 1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Os serviços contemplam coletar, monitorar, analisar e gravar reportagens, matérias e informações relativas à Justiça Eleitoral, nos veículos de comunicação de Pernambuco, abrangendo o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Cartórios Eleitorais, Promotoria e Corregedoria Eleitoral, Escola Judiciária Eleitoral, Tribunal Superior Eleitoral, Conselho Nacional de Justiça, eleições, urnas eletrônicas, propaganda eleitoral, biometria, plebiscito, juiz eleitoral, título de eleitor, diplomação, entrevistas com magistrados e servidores da Justiça Eleitoral e outros fatos envolvendo julgamentos de recursos ou envolvendo magistrados ou servidores do órgão ou, ainda, outros assuntos relacionados com a Justiça Eleitoral.

1) As matérias veiculadas nas rádios, TVs e jornais deverão ser enviadas por meio de correio eletrônico (para o endereço de e-mail indicado pela **CONTRATANTE**) e também pelo aplicativo de mensagens WhatsApp (para a conta indicada pela **CONTRATANTE**), sendo classificadas de acordo com o enfoque (positivas, negativas ou neutras).

2) As matérias televisivas devem estar em formato de vídeo MP4, e não apenas com links (URLs). As matérias publicadas em jornais impressos, sites e blogs devem estar em formato de documento PDF. As matérias divulgadas em rádios devem estar em formato de áudio MP3.

2.1) caso o arquivo tenha tamanho maior do que o suportado para envio pela plataforma de e-mail ou WhatsApp, o mesmo deverá ser comprimido e enviado à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de seu conteúdo.

3) Deverão ser disponibilizados, na home page da **CONTRATADA**, com login e senhas individuais, tabelas e gráficos quantitativos e qualitativos a respeito da exposição da **CONTRATANTE** na mídia, como também disponibilização de todas as matérias veiculadas.

4) A remessa do material captado deverá ser realizada diariamente em 2 (duas) etapas, sendo uma até as 10h e a outra até as 16h.

5) O envio das matérias que foram veiculadas em TVs e rádios deve ser feito por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp em até duas horas após a veiculação.

6) A **CONTRATADA** deve entregar, ao final de cada mês (no máximo até o quinto dia útil do mês seguinte), em mídia eletrônica, todas as matérias captadas no período, separadas nas seguintes categorias:

6.1) Presidência (matérias referentes à Presidência, Vice-presidência, membros da corte eleitoral, ASPLAN – Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, ASCOM – Assessoria de Comunicação Social, ASCAI – Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais e ASSEG – Assessoria de Segurança);

6.2) Ouvidoria (matérias referentes à atuação da Ouvidoria);

6.3) EJE (matérias referentes à atuação da EJE – Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco);

6.4) Secretarias (matérias referentes à SAU – Secretaria de Auditoria, SA – Secretaria de Administração, SGP – Secretaria de Gestão de Pessoas, SJ – Secretaria Judiciária, SOFC – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade e STIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação);

6.5) Prestação de Contas (matérias referentes à atuação da Comissão de Prestação de Contas e demais equipes envolvidas na atividade);

6.6) Corregedoria (matérias referentes à atuação da Corregedoria Regional Eleitoral de Pernambuco);

6.7) Projeto Biometria (matérias referentes às ações da Biometria);

6.8) Diretoria Geral (matérias referentes às ações da Diretoria Geral, da ASSEC – Assessoria de Editais e Contratos, da ASSDG – Assessoria Jurídica da Diretoria Geral e da AGS – Assistência de Gestão Socioambiental);

6.9) Cartórios Eleitorais (matérias referentes às ações da CAEC – Central de Atendimento ao Eleitor da Capital e dos Cartórios Eleitorais de Pernambuco);

6.10) Propaganda Eleitoral (matérias referentes à atuação da Comissão de Propaganda Eleitoral e demais equipes envolvidas na atividade);

6.11) Assuntos Diversos da Justiça Eleitoral (matérias que não se enquadram em nenhuma das categorias acima).

7) Junto à entrega das matérias captadas no período mensal, a **CONTRATADA** deve fornecer relatório qualitativo e quantitativo, com cálculo e avaliação por centimetragem das notícias publicadas, gráficos comparativos mês a mês e avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e citações).

8) O monitoramento deverá ser realizado com as seguintes palavras-chave: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), Cartório Eleitoral, Promotoria Eleitoral, Corregedoria Eleitoral, Justiça Eleitoral, Escola Judiciária Eleitoral (EJE), Propaganda Eleitoral, Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Eleições, Urnas Eletrônicas, Biometria, Pleito Eleitoral, Recadastramento Biométrico, Plebiscito, Juiz Eleitoral, Título de Eleitor, Título Eleitoral, Diplomação, Voto Eletrônico, Votação Paralela, Processo Eleitoral, Recurso Eleitoral, Mesários, Mesário Voluntário, Ouvidoria Eleitoral, Prestação de Contas Eleitorais e quaisquer outras palavras-chave que a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) indicar à **CONTRATADA**.

9) O monitoramento deverá contemplar, ainda, como palavras-chave os nomes dos desembargadores titulares e substitutos, a serem obtidos pela **CONTRATADA** no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** na internet.

10) Os veículos que deverão ser monitorados e a delimitação de horários de rastreamento são os seguintes:

10.1) Veículos de rádio – das 6h às 21h: RMR – CBN FM, RMR – Jornal FM, RMR – Folha FM, RMR – Maranata FM, RMR – Rádio Clube, RMR – Olinda AM, Caruaru – Cultura AM, Caruaru – Jornal AM, Caruaru – Liberdade AM, Garanhuns – Jornal AM, Petrolina – Emissora Rural AM, Petrolina – Grande Rio AM, Petrolina – Petrolina FM, Salgueiro – Rádio Talismã FM, Serra Talhada – Líder do Vale, Arcoverde – Rádio Itapuama, Arcoverde – Rádio Independente, Afogados da Ingazeira – Rádio Pajeú, Ouricuri – Rádio Cultura FM e Palmares – Rádio Nova Quilombo;

10.2) Veículos de TV – das 6h às 21h: Globo – TV Globo Nordeste, SBT – TV Jornal, BAND – TV Tribuna, Record – TV Clube, TV Vitória – Vitória de Santo Antão, TV Grande Rio – Petrolina e Caruaru – TV Asa Branca;

10.3) Emissoras de Jornal - das 6h às 21h: Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco;

10.4) Blogs/Portais/Sites - das 6h às 21h: G1 – PE, NE10, Portal UOL, Pernambuco.com, Portal da Folha online, Portal Terra, Blog do Jamildo, Blog do Magno Martins, Blog do Inaldo Sampaio, Blog da Folha.

## Natureza do objeto:

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução escolhida, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. A contratação visa atender a uma necessidade contínua deste Tribunal, podendo se estender a mais de um exercício financeiro.

## 1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A contratação será formalizada por meio da assinatura de contrato, o qual terá vigência no período de 1º/9/2023 até 31/08/2024.

## 2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (2166135).

## 3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme item 3.3 dos Estudos Técnicos Preliminares (2166135), considerando que o valor estimado total (R\$ 17.400,00 para 12 meses) encontra-se dentro do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, indicamos como modalidade a contratação direta por dispensa de licitação, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme instituído pela IN/SEGES/ME nº 67/2021.

### 3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo assim o objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance.

### 3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Conforme Estudos Técnicos Preliminares (2166135), na pesquisa de preços priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços, conforme critérios dos incisos I e II do art. 5º da mencionada IN nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME.

No Banco de Preços (incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021), foi priorizada a busca de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. No entanto, não foi possível identificar o mínimo de 3 (três) empresas assim enquadradas, por conta das especificidades do serviço, que variam muito entre as contratações, pois a clipagem jornalística abrange muitas especificações de itens, como mídias e veículos a serem monitorados, formas de entrega e periodicidade dos relatórios, análise qualitativa e quantitativa a ser realizada nas matérias coletadas, entre outras.

Por esse motivo, com o fito de ampliar a pesquisa de preços e para verificar a possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, solicitamos proposta de orçamento para 20 empresas, sendo 5 delas sediadas local/regionalmente. Entre as empresas consultadas, a única que enviou proposta válida foi a COMUNICA CLIPPING ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA (atual contratada), que é uma microempresa sediada localmente.

### 3.3. Das Condições de Habilitação

As condições de habilitação (fiscal, social, trabalhista, jurídica, técnica e econômico-financeira) serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviço compatível com o objeto da contratação;
- declaração de ausência de parentesco com empregados ou dirigentes do TRE-PE;
- declaração de não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de não empregar menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de catorze anos;
- declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade conforme item 5.10 deste Termo de Referência;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- declaração de não incidir nas hipóteses de vedação previstas nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- regularidade no Cadastro Informativo de Créditos Não-quitados (CADIN);
- regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## 4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

### 4.1. Descrição da Solução

A solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, contempla o monitoramento e a coleta de matérias jornalísticas relativas à Justiça Eleitoral, nos veículos de comunicação de Pernambuco, enviando o conteúdo coletado por meio de correio eletrônico e aplicativo de mensagens, com classificação de acordo com o enfoque. Existem entregas diárias e também mensais, com avaliações quantitativas e qualitativas. As categorias e assuntos que devem ser monitorados são especificados pela ASCOM do TRE-PE, bem como os veículos de comunicação que devem ser acompanhados.

### 4.2. Adequação Orçamentária

#### 4.2.1. Sequencial do PCA

Sequencial no PCA 2023: 14.

Esta contratação foi prevista no PCA 2023 sob o sequencial nº 14, com o valor previsto de R\$ 25.834,00. Como foi empenhado (2023NE0092) o total de R\$ 7.600,00 para atender ao Contrato nº 35/22 (em vigor até 31/8/2023 para o mesmo serviço), existe o saldo restante no valor de R\$ 18.234,00. Considerando que o valor estimado da contratação previsto para 2023 ficou em R\$ 5.800,00, o saldo existente no PCA 2023 é suficiente.

#### 4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Ação orçamentária: Orçamento Ordinário	Exercício	Orçamento estimado
Grupo de Natureza da Despesa (GND): Custeio	2023	R\$ 5.800,00 (4 meses)
Elemento de despesa: 39	2024	R\$ 11.600,00 (8 meses)

Sem previsão de orçamento para as ações orçamentárias de Eleições e Biometria.

#### 4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

#### 5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme especificado na Descrição Detalhada do Objeto (item 1.1), a contratação deverá obedecer aos requisitos explicitados a seguir.

Os serviços contemplam coletar, monitorar, analisar e gravar reportagens, matérias e informações relativas à Justiça Eleitoral, nos veículos de comunicação de Pernambuco, abrangendo o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Cartórios Eleitorais, Promotoria e Corregedoria Eleitoral, Escola Judiciária Eleitoral, Tribunal Superior Eleitoral, Conselho Nacional de Justiça, eleições, urnas eletrônicas, propaganda eleitoral, biometria, plebiscito, juiz eleitoral, título de eleitor, diplomação, entrevistas com magistrados e servidores da Justiça Eleitoral e outros fatos envolvendo julgamentos de recursos ou envolvendo magistrados ou servidores do órgão ou, ainda, outros assuntos relacionados com a Justiça Eleitoral.

1) As matérias veiculadas nos rádios, TVs e jornais deverão ser enviadas por meio de correio eletrônico (para o endereço de e-mail indicado pela **CONTRATANTE**) e também pelo aplicativo de mensagens WhatsApp (para a conta indicada pela **CONTRATANTE**), sendo classificadas de acordo com o enfoque (positivas, negativas ou neutras).

2) As matérias televisivas devem estar em formato de vídeo MP4, e não apenas com links (URLs). As matérias publicadas em jornais impressos, sites e blogs devem estar em formato de documento PDF. As matérias divulgadas em rádios devem estar em formato de áudio MP3.

2.1) caso o arquivo tenha tamanho maior do que o suportado para envio pela plataforma de e-mail ou WhatsApp, o mesmo deverá ser comprimido e enviado à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de seu conteúdo.

3) Deverão ser disponibilizados, na home page da **CONTRATADA**, com login e senhas individuais, tabelas e gráficos quantitativos e qualitativos a respeito da exposição da **CONTRATANTE** na mídia, como também disponibilização de todas as matérias veiculadas.

4) A remessa do material captado deverá ser realizada diariamente em 2 (duas) etapas, sendo uma até as 10h e a outra até as 16h.

5) O envio das matérias que foram veiculadas em TVs e rádios deve ser feito por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp em até duas horas após a veiculação.

6) A **CONTRATADA** deve entregar, ao final de cada mês (no máximo até o quinto dia útil do mês seguinte), em mídia eletrônica, todas as matérias captadas no período, separadas nas seguintes categorias:

6.1) Presidência (matérias referentes à Presidência, Vice-presidência, membros da corte eleitoral, ASPLAN – Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica, ASCOM – Assessoria de Comunicação Social, ASCAL – Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais e ASSEG – Assessoria de Segurança);

6.2) Ouvidoria (matérias referentes à atuação da Ouvidoria);

6.3) EJE (matérias referentes à atuação da EJE – Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco);

6.4) Secretarias (matérias referentes à SAU – Secretaria de Auditoria, SA - Secretaria de Administração, SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas, SJ - Secretaria Judiciária, SOFC - Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade e STIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação);

6.5) Prestação de Contas (matérias referentes à atuação da Comissão de Prestação de Contas e demais equipes envolvidas na atividade);

6.6) Corregedoria (matérias referentes à atuação da Corregedoria Regional Eleitoral de Pernambuco);

6.7) Projeto Biometria (matérias referentes às ações da Biometria);

6.8) Diretoria Geral (matérias referentes às ações da Diretoria Geral, da ASSEC – Assessoria de Editais e Contratos, da ASSDG – Assessoria Jurídica da Diretoria Geral e da AGS - Assistência de Gestão Socioambiental);

6.9) Cartórios Eleitorais (matérias referentes às ações da CAEC – Central de Atendimento ao Eleitor da Capital e dos Cartórios Eleitorais de Pernambuco);

6.10) Propaganda Eleitoral (matérias referentes à atuação da Comissão de Propaganda Eleitoral e demais equipes envolvidas na atividade);

6.11) Assuntos Diversos da Justiça Eleitoral (matérias que não se enquadram em nenhuma das categorias acima).

7) Junto à entrega das matérias captadas no período mensal, a **CONTRATADA** deve fornecer relatório qualitativo e quantitativo, com cálculo e avaliação por centimetragem das notícias publicadas, gráficos comparativos mês a mês e avaliação do conteúdo editorial (matérias positivas, negativas e citações).

8) O monitoramento deverá ser realizado com as seguintes palavras-chave: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), Cartório Eleitoral, Promotoria Eleitoral, Corregedoria Eleitoral, Justiça Eleitoral, Escola Judiciária Eleitoral (EJE), Propaganda Eleitoral, Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Eleições, Urnas Eletrônicas, Biometria, Pleito Eleitoral, Recadastramento Biométrico, Plebiscito, Juiz Eleitoral, Título de Eleitor, Título Eleitoral, Diplomação, Voto Eletrônico, Votação Paralela, Processo Eleitoral, Recurso Eleitoral, Mesários, Mesário Voluntário, Ouvidoria Eleitoral, Prestação de Contas Eleitorais e quaisquer outras palavras-chave que a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) indicar à **CONTRATADA**.

9) O monitoramento deverá contemplar, ainda, como palavras-chave os nomes dos desembargadores titulares e substitutos, a serem obtidos pela **CONTRATADA** no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** na internet.

10) Os veículos que deverão ser monitorados e a delimitação de horários de rastreamento são os seguintes:

10.1) Veículos de rádio – das 6h às 21h: RMR - CBN FM, RMR – Jornal FM, RMR – Folha FM, RMR – Maranata FM, RMR – Rádio Clube, RMR – Olinda AM, Caruaru – Cultura AM, Caruaru – Jornal AM, Caruaru – Liberdade AM, Garanhuns – Jornal AM, Petrolina – Emissora Rural AM, Petrolina – Grande Rio AM, Petrolina – Petrolina FM, Salgueiro – Rádio Talismã FM, Serra Talhada – Líder do Vale, Arcoverde – Rádio Itapuama, Arcoverde – Rádio Independente, Afogados da Ingazeira – Rádio Pajeú, Ouricuri – Rádio Cultura FM e Palmares – Rádio Nova Quilombo;

10.2) Veículos de TV – das 6h às 21h: Globo – TV Globo Nordeste, SBT – TV Jornal, BAND – TV Tribuna, Record – TV Clube, TV Vitória – Vitória de Santo Antão, TV Grande Rio – Petrolina e Caruaru – TV Asa Branca;

10.3) Emissoras de Jornal - das 6h às 21h: Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco;

10.4) Blogs/Portais/Sites - das 6h às 21h: G1 – PE, NE10, Portal UOL, Pernambuco.com, Portal da Folha online, Portal Terra, Blog do Jamildo, Blog do Magno Martins, Blog do Inaldo Sampaio, Blog da Folha.

#### 5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

## 5.2. Parcelamento do Objeto

A presente contratação contempla apenas um item (serviço de clippagem jornalística), de modo que a contratação será realizada de uma só vez com objeto de natureza única a fim de não implicar no fracionamento da despesa, assim como foi realizado nas contratações anteriores do mesmo serviço (0006064-36.2022.6.17.8000, 0006069-92.2021.6.17.8000 e 0005150-40.2020.6.17.8000).

## 5.3. Garantia dos Serviços

Não se aplica.

## 5.4. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

## 5.5. Vistoria Técnica

Não se aplica.

## 5.6. Qualificação Técnica

A habilitação/qualificação técnica será aferida por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviço compatível com o objeto da contratação.

## 5.7. Condições da Proposta

A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias, contendo:

- descrição do objeto;
- valor unitário (mensal) e valor total;
- declaração explícita de que concorda com todas as especificações do Termo de Referência;
- número do CPF ou do CNPJ do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão da proposta;
- nome completo e assinatura do responsável.

## 5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

Conforme devidamente justificado no item 1.17 dos Estudos Técnicos Preliminares (2166135), o valor unitário estimado (por mês) é de R\$ 1.450,00, e o valor total estimado da contratação é de R\$ 17.400,00 (para 12 meses).

## 5.9. Preposto da Empresa

Não se aplica.

## 5.10. Critérios de Sustentabilidade

### Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que se trata de serviço que não envolve danos ao meio ambiente.

### Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
  - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
  - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
  - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

### Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

### Critérios Ambientais

Não se aplica.

## Critérios Culturais

Não se aplica.

## Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").

## Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

## 6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

<b>Local e Horário da Prestação dos Serviços</b>	Não há locais de entrega a serem definidos para os produtos, nem regras para recebimentos provisório e definitivo, uma vez que o material final tem formato digital, conforme especificado na Descrição Detalhada do Objeto (item 1.1). O serviço é prestado diariamente, com entregas diárias e também mensais, por meio eletrônico.
<b>Prazo para Prestação do Serviço</b>	O serviço deverá ser prestado a partir de 1º/9/2023 até 31/08/2024, durante o qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, fornecendo o devido monitoramento do que está sendo noticiado sobre ações e eventos do TRE-PE.
<b>Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)</b>	Não se aplica.
<b>Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)</b>	Não se aplica.

### 6.1. Obrigações da Contratada

- utilizar, na execução dos serviços, exclusivamente seus empregados, sendo de sua responsabilidade o pagamento da sua remuneração e por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- responder por quaisquer acidentes que vitimarem seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados à **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, quando praticados por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos na correspondente cláusula do contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato;
- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação;
- a **CONTRATADA**, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.
- a declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **CONTRATANTE** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
- alternativamente à declaração citada, a **CONTRATANTE** poderá verificar a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

### 6.2. Obrigações do Contratante

- prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**;
- atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento;
- publicar o extrato do contrato no prazo de 10 dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

## 7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

<b>Gestão e Fiscalização da Contratação</b>	<b>Servidor</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail Funcional</b>
---	-----------------	-----------------	-------------------------

<b>Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços</b>	Gilvan Anselmo de Oliveira	3194-9396	gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br
<b>Fiscais da Contratação</b>	Vanessa Louise Cortez de Lucena	3194-9399	vanessa.cortez@tre-pe.jus.br
	Akio Yamazaki	3194-9399	akio.yamazaki@tre-pe.jus.br

## 7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Pelos serviços efetivamente prestados, a **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada** mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo que originou a contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução do Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot N$ $I = \frac{(6/100)}{365} \cdot 365$ $I = 0,0001644$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

Parágrafo Sexto – A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

## 7.2. Penalidades

Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### 7.3. Reajuste e Aditamento

Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da **Contratada**, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, tomando por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

Eventuais alterações contratuais serão regidas pela Lei nº 14.133/2021.

## 8. Informações Complementares

### 8.1. Análise sobre Fracionamento da Despesa

- O serviço a ser contratado é o de clipagem jornalística, o qual é classificado na N.D. 3390.39.49 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Produções Jornalísticas.
- O valor total estimado da contratação, após pesquisa de preços e devidas análises de valores, é de R\$ 17.400,00, sendo que o valor estimado para o exercício de **2023** é de **R\$ 5.800,00**.
- Conforme Informação SEPOR 6524 (2179617), a única despesa já registrada para o mesmo subelemento (3390.39.49) no exercício de 2023 é a seguinte:
  - Contrato **atual** do serviço de clipagem jornalística (Comunica Clipping Assessoria e Comunicação Ltda - Contrato nº 35/2022 - 1860809, vigente até 31/08/2023, por meio de dispensa de licitação, gerido por esta ASCOM): R\$ 7.600,00.
- Sendo assim, o somatório das despesas registradas para o mesmo subelemento no exercício de 2023, incluindo o valor estimado da contratação solicitada para o exercício de 2023, não supera o limite legal de R\$ 57.208,33 para dispensa de licitação com base na Lei nº 14.133/2021, conforme limite de valor atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022.
- Para fins de análise quanto ao atendimento do art. 4.º, § 1.º, I e II, e § 2.º, da IN SEGES/ME nº 67/2021, alterado pela IN SEGES/ME nº 8/2023, bem como o art. 75, § 1.º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, informamos **não haver fracionamento de despesa**, considerando que **a única outra contratação do mesmo ramo de atividade** (a clipagem jornalística) é o contrato atualmente vigente (até 31/08/2023), cujo serviço pretende ser continuado justamente por meio da contratação presentemente solicitada, que deverá vigorar a partir de 01/09/2023, de modo a não haver interrupção do serviço prestado. Esse contrato atualmente vigente foi efetivado por meio de dispensa de licitação.
- Por fim, considerando que a classificação orçamentária é apenas um norte para a verificação de possível fracionamento de despesa, sendo necessária a análise da natureza do objeto em si, em cada caso, informamos não haver previsão, neste exercício, por meio de dispensa de licitação, de outro serviço semelhante ao que pretende ser contratado, até mesmo de outra ND que seja do mesmo nicho de mercado.

### 8.2. Justificativa acerca da não utilização do catálogo eletrônico de padronização

- Informamos que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, nos termos do art. 19, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ocorreu devido ao fato de que até o presente momento só houve a padronização do item "água mineral natural sem gás", conforme consulta ao referido catálogo (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), de modo a não ser considerado aplicável à contratação presentemente solicitada.

### 8.3. Justificativas para a não utilização dos elementos facultativos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

- Informamos que, no documento de Estudos Técnicos Preliminares - ETP (2166135), foram contemplados todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) e os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII), com exceção do inciso X.
- A respeito desse inciso X ("*providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual*"), informamos que não há necessidade de capacitação específica para a gestão e fiscalização da contratação solicitada, tendo em vista se tratar de objeto já contratado anteriormente pelo TRE-PE, com características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos (conforme o presente TR), de modo que a necessidade de capacitação não deverá ser vinculada à contratação do serviço.

## 9. Anexos

- Anexo Acordo de Nível de Serviço (ANS) (2156227)
- Planilha de Formação de Preços atualizada em 24/03/2023 (2166138)
- E-mail solicitando orçamentos (2141804)
- Anexo do e-mail - Solicitação de orçamento (2141805)
- Anexo Pesquisa no Banco de Preços (2154390)
- Anexo Proposta da Comunica Clipping - nova contratação (2154395)
- Anexo Proposta da Comunica Clipping - renovação (2154397)

## 10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LOUISE CORTEZ DE LUCENA, Assessor(a)**, em 13/04/2023, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2182939** e o código CRC **0D3F32AF**.